



T.A. N.º 208/2022

CONTRATO N.º 127/2022 (SEI n.º 19.16.3901.0093420/2022-12)

CT. SIAD N.º 9344682

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: **Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.312.296/0001-00, com sede na Rua Carmésia, n.º 1.083, bairro Santa Inês, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, neste ato representada por **Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto**, CPF n.º 084.457.366-39, RG n.º MG- 14.006.657 SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 142/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 24,615% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 1ª Repactuação 2022 – retroativa a 1º/01/2022, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 24,615% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 26//10/2022**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços e do acréscimo de 24,615%, passa a ser de R\$ 1.188.185,92 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da repactuação de preços e do acréscimo de 24,615%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 2.200.246,47 (dois milhões, duzentos mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da repactuação de preços e do acréscimo de 24,615%, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 13.640.192,33 (treze milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 682.009,62 (seiscentos e oitenta e dois mil, nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

1ª REPACTUAÇÃO 2022 – RETROATIVA A 1º/01/2022

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Viçosa e Região	Apoio	Ervália, Teixeira e Viçosa

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 26/10/2022

Categoria	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Alfenas	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.106,07	R\$ 6.106,07
Apoio	Alpinópolis	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.106,07	R\$ 6.106,07
Apoio	Alto Rio Doce	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.152,27	R\$ 6.152,27
Apoio	Alvinópolis	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.175,66	R\$ 6.175,66
Apoio	Andrelândia	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.175,66	R\$ 6.175,66
Apoio	Areado	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.246,85	R\$ 6.246,85
Apoio	Arinos	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.189,74	R\$ 6.189,74
Apoio	Betim	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.302,70	R\$ 6.302,70
Apoio	Botelhos	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.106,07	R\$ 6.106,07
Apoio	Buritiz	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00
Apoio	Camanducaia	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00
Apoio	Canápolis	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 5.960,43	R\$ 5.960,43
Apoio	Corinto	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.319,70	R\$ 6.319,70
Apoio	Espinosa	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.175,66	R\$ 6.175,66
Apoio	Itamogi	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.106,07	R\$ 6.106,07
Apoio	Jacinto	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.189,74	R\$ 6.189,74
Apoio	Jaíba	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.175,66	R\$ 6.175,66
Apoio	Juatuba	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.174,87	R\$ 6.174,87
Apoio	Mar da Espanha	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.222,38	R\$ 6.222,38
Apoio	Martinho Campos	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.319,70	R\$ 6.319,70
Apoio	Matias Barbosa	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.367,51	R\$ 6.367,51
Apoio	Minas Novas	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.189,74	R\$ 6.189,74

Apoio	Muzambinho	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.189,74	R\$ 6.189,74
Apoio	Novo Cruzeiro	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.189,74	R\$ 6.189,74
Apoio	Paraguaçu	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.175,66	R\$ 6.175,66
Apoio	Peçanha	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.334,11	R\$ 6.334,11
Apoio	Prata	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.028,35	R\$ 6.028,35
Apoio	Presidente Olegário	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 5.960,43	R\$ 5.960,43
Apoio	Rio Casca	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.367,51	R\$ 6.367,51
Apoio	Rio Paranaíba	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.028,35	R\$ 6.028,35
Apoio	Rio Pomba	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.222,38	R\$ 6.222,38
Apoio	Santa Rita de Caldas	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.175,66	R\$ 6.175,66
Apoio	São Joao da Ponte	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.211,05	R\$ 6.211,05
Apoio	Silvianópolis	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.106,07	R\$ 6.106,07
Apoio	Tombos	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.222,38	R\$ 6.222,38
Apoio	Turmalina	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.189,74	R\$ 6.189,74
Apoio	Uberlândia	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 5.960,43	R\$ 5.960,43
Apoio	Vazante	Assistente Administrativo - 200h	1	R\$ 6.334,11	R\$ 6.334,11
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO			38	R\$ 234.698,26	R\$ 234.698,26

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO

Agile Empreendimentos e Serviços EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/10/2022, às 18:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/10/2022, às 09:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/10/2022, às 13:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4007380** e o código CRC **A4CF9F32**.